

## **LEI N°781**

### **CONCEDE SUBVENÇÕES À ENTIDADES QUE MENCIONA.**

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Público autorizado a conceder subvenções às seguintes entidades:-

Para a casa dos Municípios.....	NCr\$500,00
Para Associação Mineira dos Municípios.....	NCr\$100,00
Para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal	NCr\$900,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias a serem incluídas na proposta Orçamentária para o exercício de 1970.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Iturama, 14 de novembro de 1969.

Prefeito Municipal  
Dr.Pedro de Paula

A secretária  
Eni Leonel de Paula